



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 25, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a decisão da Câmara de Julgamento da AGR que homologou o Auto de Infração nº 43520 (SEI nº 59873680), lavrado em nome da empresa Castelo Forte Ltda. (CNPJ nº 20.996.580/0001-26), conforme processo nº 202400029002142.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 105/2017-CR, do Conselho Regulador da AGR, datada de 08 de dezembro de 2017, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022-CR (000036590344) que trata da homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

Considerando a decisão por unanimidade de votos da Câmara de Julgamento da AGR pela homologação do Auto de Infração, consignada no item 2, subitem 2.21, da ata nº 28/2024 - AGR/CJ (SEI nº 62154269), em reunião realizada em 04/07/2024;

Considerando que a empresa Castelo Forte Ltda., devidamente notificada da penalidade, não interpôs recurso contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, conforme registrado no processo SEI nº 202400029002142 e na publicação realizada por meio do edital nº 019/2024/GO (SEI nº 66869935);

Considerando que a empresa Castelo Forte Ltda. infringiu o disposto na Resolução Normativa nº 105/2017 - CR, especificamente o art. 77, inciso XIX, ao trafegar com o veículo sem ou com defeito em equipamento obrigatório;

Considerando as manifestações constantes do processo em análise, notadamente o relatório nº 362/2024-AGR/CREG4-16169 (SEI nº 67959837) e o voto nº 312/2024-AGR/CREG4-16169 (SEI nº 68030264), os quais passam a integrar esta decisão como fundamento de sua validade jurídica;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, adotada em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o Auto de Infração nº 43520 (SEI nº 59873680), lavrado em desfavor da empresa Castelo Forte Ltda., em razão da infração ao disposto na Resolução Normativa nº 105/2017 - CR, especificamente no art. 77, inciso XIX, referente a trafegar com o veículo sem ou com defeito em

equipamento obrigatório, conforme apurado nos autos e devidamente consignado nas manifestações técnicas e jurídicas que integram esta decisão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 15/01/2025, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69026852** e o código CRC **4A6C3846**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202400029002142



SEI 69026852